



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA PRES Nº 1.276 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

**CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA
PROPOR NOVA REGULAMENTAÇÃO
SOBRE O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS EM UNIDADES DE
CONSERVAÇÃO.**

O Presidente do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 48.690, de 14 de setembro de 2023, conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 13 de dezembro de 2023, e processo administrativo nº SEI-070002/012229/2022.

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, que fixou normas para cooperação entre os entes federativos.
- o art. 46 da Lei Federal nº 9.985/2000 (Lei do SNUC), o qual prevê que “a instalação de redes de abastecimento de água, esgoto, energia e infraestrutura urbana em geral, em unidades de conservação onde estes equipamentos são admitidos depende de prévia

aprovação do órgão responsável por sua administração, sem prejuízo da necessidade de elaboração de estudos de impacto ambiental e outras exigências legais.”

- a Resolução Inea nº 55, de 09 de maio de 2012, estabelece o procedimento para consultas formuladas por interessados no fornecimento de serviços públicos sobre a conformidade de construção residencial, comercial, industrial ou em propriedade agropastoril às normas ambientais, e dá outras providências.

- a Resolução Inea nº 132, de 29 de dezembro de 2015, que altera a Resolução Inea nº 55/2012.

- a Resolução ANEEL nº 1000, de 07 de dezembro de 2021, que estabelece as regras de prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica.

- o Parecer 57/2021/INEA/GERDAM, que sugere revisão da Resolução Inea nº 55/2012, inclusive com a análise sobre a viabilidade de edição de ato normativo pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente - Conema.

- a necessidade de orientar os procedimentos a serem observados pelos órgãos competentes em relação às consultas a serem formuladas por interessados no fornecimento de serviços públicos.

- as atualizações na legislação e o aprimoramento no entendimento jurídico quanto à divisão de competências entre os entes federativos.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho (GT) para discutir e propor nova regulamentação relacionada ao fornecimento de serviços públicos em unidades de conservação.

Art. 2º. Designar Débora Rocha Aguiar Veras, id. funcional 4461114-5, como coordenadora; Eduardo Pinheiro Antunes, id. funcional 4459715-0; Taíssa Motta Mexias, id. funcional 616547-8; Isabella Mendes de Matos Chamberlain, id. funcional 5101842-0; Rafaella Ribeiro de Carvalho, id. funcional 5128395-6; Alexandre Guimarães de Almeida Couto Cesar, id. funcional 5100605-7; Deise de Oliveira Delfino, id. funcional 4390869-1; Milena Antonino Nunes de Souza, id. funcional 5100266-3; Vitor Emanuel

da Silva Nacif, id. funcional 5103513- 8; Janaina da Silva Sousa, id. funcional 4351538-0; Clarissa Moschiar Fontelles, id. funcional 4457618-8; e Maria Manoela Alves Lopes, Id funcional 20463570, para sob a coordenação técnica da primeira, constituírem o GT, para as ações descritas no Art. 1º.

Art. 3º. A Coordenadora do Grupo de Trabalho fica autorizada a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2023.

PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente do Inea

Publicada em 20.12.2023, DO nº 234-A, página 2.